

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

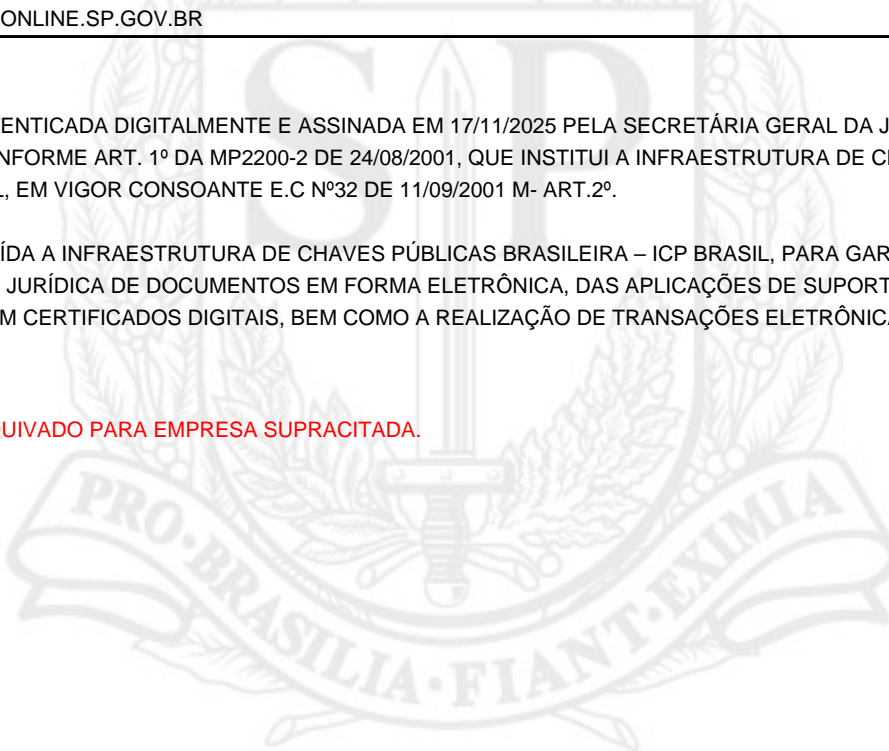
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL INTERNATIONAL SCHOOL SERVICOS DE ENSINO, TREINAMENTO E EDITORACAO DE FRANQUEADORA S.A.			
TITULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES
NIRE 35300486692	CNPJ 18.082.788/0001-98	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 393.441/25-8	DATA DO ARQUIVAMENTO 13/11/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 17/11/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 12:11:04	CÓDIGO DE CONTROLE 280758346
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR</a>		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 17/11/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

**ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.**





**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO



**JUCESP PROTOCOLO**  
 5.017.399/25-2



**CAPA DO REQUERIMENTO**

CONTROLE INTERNET  
 035383341-0



**DADOS CADASTRAIS**

ATO Alteração do Valor do Capital; Consolidação da Matriz;				JUCESP GUI 07 NOV PROTC	
NOME EMPRESARIAL INTERNATIONAL SCHOOL SERVICOS DE ENSINO, TREINAMENTO E EDITORACAO DE FRANQUEADORA S.A.			PORTE Normal		
LOGRADOURO Rua Augusta		NÚMERO 2840	COMPLEMENTO 8 Andar	CEP 01412-100	
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 18.082.788/0001-98	NIRE - SEDE 3530048669-2			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: FRANCIGLEIDSON TEIXEIRA OLIVEIRA (Diretor)			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 562,70	SEQ. DOC. 1 / 1	
ASSINATURA:			DATA: 29/10/2025	DARF: R\$ ,00	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)**

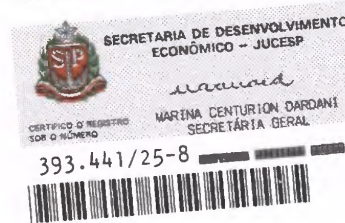
CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE 
ANEXOS: <input checked="" type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros ( ) Documentos Pessoais ( ) Laudo de Avaliação ( ) Jornal ( ) Protocolo / Justificação ( ) Certidão	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO 
OBSERVAÇÕES:		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP  CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO 393.441/25-8  <b>JUCESP</b>



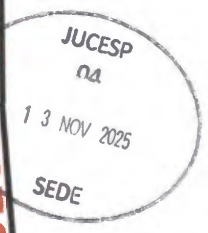
Gerência de Guarda e Distribuição

- ( ) Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- ( ) Verificação de Ficha Cadastral
- ( ) Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- ( ) MEI sem Cadastro
- ( ) MEI com Cadastro
- ( ) Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- ( ) Vide Protocolo

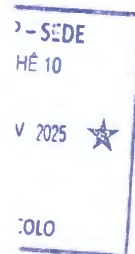
9300  
310



JUCESP JUCESP



Certifico o registro sob o nº 393.441/25-8 em 13/11/2025 da empresa INTERNATIONAL SCHOOL SERVICOS DE ENSINO, TREINAMENTO E EDITORACAO DE FRANQUEADORA S.A., NIRE nº 35300486692, protocolado sob o nº 5017399252. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280758346. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



JUCESP

INTERNATIONAL SCHOOL SERVIÇOS DE ENSINO,  
TREINAMENTO E EDITORAÇÃO FRANQUEADORA S.A.CNPJ/MF nº 18.082.788/0001-98  
NIRE 35.300.486.692**Ata de Assembleia Geral Extraordinária  
realizada em 29 de setembro de 2025**

1. **Data, Horário e Local:** Realizada em 29 de setembro de 2025, às 10h30, em modalidade exclusivamente digital, por meio de sistema eletrônico de participação à distância disponibilizado pela **International School Serviços de Ensino, Treinamento e Editoração Franqueadora S.A.**, com sede localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Augusta, nº 2.840, 8º andar, Cerqueira César, CEP 01412-100 ("Companhia"), nos termos do artigo 124, §2º-A, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações").

2. **Convocação e Presença e Quórum:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da única acionista da Companhia, Companhia Brasileira de Educação e Sistemas de Ensino S.A., nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações e da Cláusula 20 do Estatuto Social da Companhia.

3. **Mesa:** Sr. **Arieh Levin** – Presidente; e Sr. **Francicleidson Teixeira Oliveira** – Secretário.

4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) o aumento do capital social da Companhia; e (ii) a alteração da Cláusula 5ª do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento do capital social.

5. **Deliberações:** Instalada a Assembleia, foi aprovada, por unanimidade, sem ressalvas ou restrições pela acionista presente::

(i) preliminarmente, a única acionista aprovou a lavratura da presente ata em forma de sumário, nos termos do art. 130, § 1º, da Lei das S.A.

(ii) nos termos da Cláusula 7ª do Estatuto Social da Companhia, consignar o aumento do capital social em R\$ 42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de reais), passando dos atuais R\$ 28.749.987,84 (vinte e oito milhões, setecentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), totalmente subscrito e integralizado, para R\$ 70.749.987,84 (setenta milhões, setecentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) dividido em **85.414.160** (oitenta e cinco milhões,





quatrocentas e quatorze mil, cento e sessenta) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. Essas ações foram subscritas neste ato e totalmente integralizadas, em moeda corrente nacional, pela única acionista da Companhia. As 42.000.000 (quarenta e dois milhões) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal foram subscritas e integralizadas nesta data pelo preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fixado com base no artigo 170, §1º, inciso II, da Lei das S.A., conforme Boletim de Subscrição que integra a presente ata como Anexo I.

(iii) Em razão da deliberação tomada, a Cláusula 5ª do Estatuto Social da Companhia, conforme integra a presente ata como Anexo II, passa a vigorar com a seguinte nova redação:

*"Cláusula 5ª - O capital social subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente nacional da Companhia é de R\$ 70.749.987,84 (setenta milhões, setecentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) dividido em 85.414.160 (oitenta e cinco milhões, quatrocentas e quatorze mil, cento e sessenta) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal."*

(iv) a autorização à administração da Companhia para a prática dos atos necessários para a implementação das deliberações tomadas.

6. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente encerrou a assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Mesa: Arieh Levin – Presidente; e Francicleidson Teixeira Oliveira – Secretário. Acionista: Companhia Brasileira de Educação e Sistemas de Ensino S.A. (p. Arieh Levin e Francicleidson Teixeira Oliveira, seus diretores).

São Paulo, 29 de setembro de 2025.

A presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio.

**Mesa:**

<p>Assinado por: <i>Arieh Levin</i> 05103C182585464</p> <hr/> <p><b>Arieh Levin</b> Presidente JUCCSP</p>	<p>Assinado por: <i>Francicleidson Teixeira Oliveira</i> BE2F790673364A8</p> <hr/> <p><b>Francicleidson Teixeira Oliveira</b> Secretário</p>
<p>na 13 NOV 2025 SEDE</p>	<p>JUCESP na 3 NOV 2025 SEDE</p>

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP  
MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO 393.441/25-8



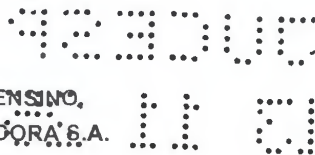
JUCESP

JUCESP

ANEXO I À ATA DA 1ª DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM  
29 DE SETEMBRO DE 2025

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

*[restante da página em branco]*



**INTERNATIONAL SCHOOL SERVIÇOS DE ENSINO,  
TREINAMENTO E EDITORAÇÃO FRANQUEADORA S.A.**

CNPJ/MF nº 18.082.788/0001-98  
NIRE 35.300.486.692

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES**

Ações ordinárias emitidas pela International School Serviços de Ensino, Treinamento e Editoração Franqueadora S.A. ("Companhia") na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 29 de setembro de 2025 para subscrição privada pelo subscritor.

**QUALIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR**

<b>Denominação Social:</b> Companhia Brasileira de Educação e Sistemas de Ensino S.A.		<b>CNPJ/MF:</b> 06.267.630/0001-03
<b>Endereço:</b> Avenida Engenheiro Santana Júnior, nº 3.333, Cocó, CEP 60192-205		
<b>Cidade:</b> Fortaleza	<b>Estado:</b> Ceará	<b>País:</b> Brasil

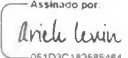

**AÇÕES SUBSCRITAS**

QUANTIDADE DE AÇÕES SUBSCRITAS NO ATO	PREÇO DE EMISSÃO DAS NOVAS AÇÕES	ESPÉCIE
42.000.000 (quarenta e dois milhões)	R\$1,00	Ordinárias nominativas, sem valor nominal

**INTEGRALIZAÇÃO**

A integralização das ações ora subscritas, no valor total de R\$ 42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de reais), será feita em moeda corrente nacional.

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, para todos os fins, que estamos de acordo com as condições expressas no presente Boletim de Subscrição.  São Paulo, 29 de setembro de 2025.	Assinado por:  <small>051D3C182585464</small>	Assinado por:  <small>BE2F790B73394A9</small>
	<b>Companhia Brasileira de Educação e Sistemas de Ensino S.A.</b> (p. Ariele Levin e Francicleidson Teixeira Oliveira, seus Diretores)	



JUCESP

ANEXO II À ATA DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA  
EM 29 DE SETEMBRO DE 2025

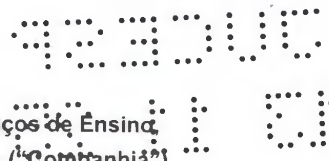
ESTATUTO SOCIAL

[restante da página em branco]

[restante da página em branco]



Certifico o registro sob o nº 393.441/25-8 em 13/11/2025 da empresa INTERNATIONAL SCHOOL SERVICOS DE ENSINO, TREINAMENTO E EDITORACAO DE FRANQUEADORA S.A., NIRE nº 35300486692, protocolado sob o nº 5017399252. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280758346. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



**Estatuto Social da International School Serviços de Ensino,  
Treinamento e Editoração Franqueadora S.A. (Companhia)**

CNPJ/MF nº 18.082.788/0001-98  
NIRE 35.3.0048669-2

## **CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, LEI APLICÁVEL, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO**

**Cláusula 1ª** - A sociedade por ações denomina-se **INTERNATIONAL SCHOOL SERVIÇOS DE ENSINO, TREINAMENTO E EDITORAÇÃO FRANQUEADORA S.A.** e reger-se-á pelos termos do presente Estatuto Social e pelo disposto na Lei nº 6.404/76 e sus alterações posteriores.

**Cláusula 2ª** - A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Augusta, nº 2.840, 8º andar, Cerqueira César, CEP 01412-100 e filiais na Estrada da Cama Patente, nº 1.000, módulo 06, Alvarenga, Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09842-100, e na Rua Lima Duarte, nº 511, bairro Messejana, Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.842-140.

**Parágrafo Único** - A Companhia poderá manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, por deliberação dos acionistas representando a maioria do capital social.

**Cláusula 3ª** - A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

## **CAPÍTULO II DO OBJETO**

**Cláusula 4ª** - A Companhia possui como objeto social as seguintes atividades:

- Edição de livros (5811-5/00);
- Impressão de Material para Outros Usos (1813-0/99);
- Serviços de acabamentos gráficos (1822-9/99);
- Edição de revistas (5813-1/00);
- Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos (5819-1/00);
- Edição integrada à impressão de livros (5821-2/00);
- Suporte técnico, manutenção outros serviços em tecnologia da informação (6209-1/00);
- Ensino de idiomas (8593-7/00);





- Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (8599-6/99);
- Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis (5211-7/99);
- Gestão de ativos intangíveis, não-financeiros (7740-3/00);
- Desenvolvimento e Licenciamento de programas de computador customizáveis (6202-3/00);
- Desenvolvimento e Licenciamento de programas de computador não customizáveis (6203-1/00);
- Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares (8550-3/02);
- Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (7733-1/00);
- Atividade de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (7020-4/00);
- Comércio varejista de livros (4761-0/01);
- Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas (4762-8/00);
- Comércio varejista de madeira e artefatos (4744-0/02);
- Loja de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines (4713-2/02); e
- Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (4763-6/01).

### CAPÍTULO III DO CAPITAL SOCIAL

**Cláusula 5ª** - O capital social subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente nacional da Companhia é de R\$ 70.749.987,84 (setenta milhões, setecentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) dividido em 85.414.160 (oitenta e cinco milhões, quatrocentas e quatorze mil, cento e sessenta) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.

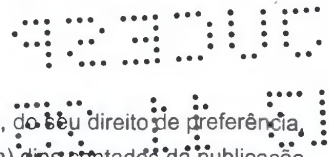
**Cláusula 6ª** - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas assembleias gerais da Companhia.

**Cláusula 7ª** - O capital social será modificado por deliberação da Assembleia Geral, que poderá, também, criar novas espécies, classes e formas de ações.

**Parágrafo 1º** - O capital social será aumentado mediante a emissão de novas ações ordinárias ou preferenciais, mas todas nominativas e sem valor nominal, respeitado o limite legal de 50% (cinquenta por cento) do total de ações da Companhia para a emissão de ações preferenciais, sem direito de voto, ou sujeitas a restrições no exercício deste direito.

**Parágrafo 2º** - Os acionistas têm preferência para a subscrição de novas ações em aumento de capital da Companhia, na proporção da participação detida por cada qual no





capital social. Caso algum dos acionistas desistam, por escrito, do seu direito de preferência, ou, se consultado, não se manifestar no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da deliberação que aprovar a emissão das ações, caberá aos demais acionistas, na proporção das ações que cada um possuir, o direito à subscrição das mesmas.

**Cláusula 8ª** - A Companhia reconhecerá um único proprietário para cada ação.

#### **CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO**

**Cláusula 9ª** - A administração da Companhia será exercida pela Diretoria, na forma da lei aplicável e de acordo com este Estatuto.

**Cláusula 10** - A Companhia terá uma Diretoria constituída de, no mínimo, 2 (dois) membros, acionistas ou não, residentes no País, e eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. Dos diretores, um será o Diretor Presidente e, os demais, Diretores sem denominação específica.

**Cláusula 11** - A investidura dos Diretores far-se-á por assinatura destes nos Termos de Posse, sendo que finda a gestão, permanecerão nos cargos até a investidura de seus sucessores, podendo ser reeleitos.

**Parágrafo Único** - A assembleia geral fixará o montante global da remuneração da Diretoria e sua distribuição entre seus membros.

**Cláusula 12** - Em caso de morte, renúncia ou impedimento definitivo de quaisquer dos Diretores, a Assembleia Geral deverá se reunir no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis contados da ciência do fato para deliberar por sua substituição.

**Cláusula 13** - Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja, por lei ou pelo presente Estatuto, atribuída a competência à assembleia geral.

**Parágrafo 1º** - A Companhia será sempre representada, em todos os atos, (i) pela assinatura de quaisquer dois Diretores para quaisquer atos, contratos ou assunção de quaisquer obrigações pela Companhia, (ii) por qualquer Diretor juntamente com um procurador com poderes específicos para a prática do ato, (iii) por dois procuradores com poderes específicos, ou (iv) isoladamente, por 1 (um) procurador ou 1 (um) Diretor, para representação perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais e entidades autárquicas e quaisquer pessoas físicas ou jurídicas em geral. A assunção de



JUCESP

JUCESP

Qualquer endividamento pela Companhia dependerá da assinatura conjunta de dois Diretores sendo, necessariamente, um deles o Diretor Presidente.

**Parágrafo 2º** - Todas as procurações serão outorgadas por meio de instrumento público ou particular, mediante a assinatura exclusiva de dois Diretores em conjunto, sendo que o mandato outorgado deverá conter poderes específicos e prazo determinado, exceto nos casos de procurações *ad judicium*, caso em que o mandato pode ser por prazo indeterminado.

**Cláusula 14** - São expressamente vedados, sendo considerados nulos e inoperantes com relação à Companhia e terceiros, os atos de qualquer diretor, funcionário ou procurador da Companhia que a envolverem em qualquer obrigação relativa a negócios ou operações estranhos ao objeto social.

## CAPÍTULO V DA ASSEMBLEIA GERAL

**Cláusula 15** - A Assembleia Geral possui as atribuições previstas em lei e, ordinariamente, instalar-se-á anualmente no curso dos 04 (quatro) primeiros meses subsequentes ao encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem.

**Parágrafo Único** - Os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por procurador, acionista, administrador da Companhia ou advogado, devidamente credenciado por instrumento de procuração.

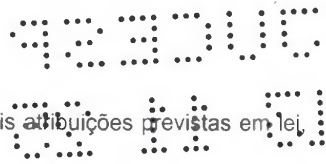
**Cláusula 16** - As assembleias deverão ser convocadas pelo Diretor Presidente ou por qualquer outra pessoa autorizada nos termos da Lei nº 6.404/76. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

**Cláusula 17** - O quórum para a instalação de qualquer Assembleia Geral será o previsto na Lei nº 6.404/76.

**Cláusula 18** - Serão lavradas atas, em livro próprio, registrando as ocorrências e deliberações tomadas pela Assembleia Geral.

**Cláusula 19** - Os prazos e condições de convocação da Assembleia Geral, se seu funcionamento e de deliberações são aqueles aqui previstos ou, na ausência de previsão estatutária, os fixados em Lei.





**Cláusula 20** - Compete à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei, deliberar sobre:

- (i) Liquidação e dissolução da Companhia, bem como eleição e destituição de liquidantes, julgamento de suas contas e partilha do acervo social em caso de liquidação;
- (ii) Autorização aos administradores da Companhia para requerer falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- (iii) Redução do capital social da Companhia;
- (iv) Emissão de qualquer instrumento ou valor mobiliário conversível em ações da Companhia ou de qualquer controlada, criação ou emissão de bônus de subscrição ou opções de subscrição de ações da Companhia;
- (v) Fusão, incorporação, incorporação de ações, cisão, aumento de capital com contribuição de bens ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Companhia;
- (vi) O montante global da remuneração dos administradores da Companhia, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação;
- (vii) Alteração das matérias sujeitas à aprovação das Assembleias Gerais dos Acionistas da Companhia ou de qualquer controlada, bem como das normas aplicáveis à convocação e realização das Assembleias Gerais de Acionistas;
- (viii) Aprovação das contas anuais apresentadas pelos diretores da Companhia;
- (ix) Criação de novas classes ou espécies de ações ou alteração nas vantagens das classes de ações existentes da Companhia;
- (x) Declaração ou distribuição de dividendos ou qualquer outra distribuição do lucro líquido da Companhia, incluindo o disposto na Cláusula 26 deste Estatuto Social;
- (xi) Pagamento de juros sobre o capital próprio pela Companhia;
- (xii) Recompra de ações da Companhia;
- (xiii) Resgate de quaisquer ações ou valores mobiliários conversíveis em ou





permutáveis por ações da Companhia;

(xiv) Aquisição de ações, pela Companhia, para cancelamento ou manutenção em tesouraria;

(xv) Transformação da Companhia em outro tipo societário; e

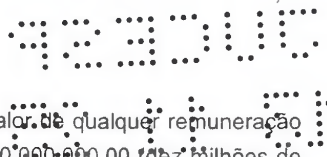
(xvi) Aprovação de qualquer plano de outorga de opções de compra de ações envolvendo ações da Companhia ("Plano"), bem como a outorga de opções no âmbito do Plano;

(xvii) Emissão, assunção ou prestação de qualquer tipo de garantia em favor de terceiros (sendo certo que a prestação de qualquer tipo de garantia em benefício de outras empresas do grupo econômico da Companhia não requer aprovação prévia dos acionistas);

(xviii) Qualquer operação única ou série de operações relacionadas, (i) qualquer nova operação, oferta pública ou outra combinação de negócios nos quais os acionistas detentores da maioria dos valores mobiliários com direito de voto da Companhia, previamente a tal operação, não detenham a maioria dos valores mobiliários da sociedade ou veículo sobrevivente; (ii) uma venda voluntária de valores mobiliários com direito de voto pelos acionistas da Companhia a qualquer indivíduo, entidade, firma, sociedade, companhia, fundo de investimento, associação sem personalidade jurídica, parceria, trust ou outra pessoa jurídica ("Pessoa"), na qual os acionistas não detenham a maioria dos valores mobiliários com direito de voto da sociedade ou veículo sobrevivente (incluindo, mas não se limitando a, sociedade mãe); ou (iii) a venda de todos ou de substancialmente todos os ativos da Companhia ("Operação de Venda"), e venda de todos ou de substancialmente todos e quaisquer bens e direitos detidos pela Companhia ("Ativos"), fora das operações rotineiras e correlatas, da Companhia, realizadas em bases comutativas, sejam financeiras ou de outra natureza, e as operações realizadas com clientes da Companhia, de forma consistente com qualquer lei, regulamento, ordem, sentença ou decreto expedido por qualquer autoridade governamental, regulatória ou administrativa, agência ou comissão, ou, ainda, qualquer corte, tribunal ou órgão judicial ou arbitral, brasileiro ou de qualquer outro país no qual a Companhia opere ("Lei" e "Autoridade Governamental", respectivamente) aplicáveis e as práticas adotadas pela Companhia ("Curso Normal dos Negócios");

(xix) Qualquer aquisição (excluindo Operação de Venda) pela Companhia, de negócios ou ativos de terceiros (incluindo por meio de uma joint venture ou aliança estratégica) no âmbito da qual as contraprestações ou compromissos agregados





correspondam a um valor (tendo em consideração o valor de qualquer remuneração não monetária paga ou comprometida) que exceda R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), individualmente ou no agregado quando acrescido de contraprestações ou compromissos pagos nas demais aquisições durante os últimos 12 (doze) meses;

**(xx)** A adoção ou alteração do orçamento operacional anual da Companhia;

**(xxi)** Qualquer operação entre a Companhia, de um lado, e, de outro, uma Pessoa que tenha possibilidade de contratar em condições que não sejam as de comutatividade e independência que caracterizam as operações ou negócios com terceiros, incluindo, exemplificativamente, as seguintes pessoas físicas ou jurídicas relacionadas a determinada Pessoa (conforme aplicável): (i) ascendentes, descendentes e colaterais até o 4º (quarto) grau e seus respectivos cônjuges; (ii) o cônjuge ou companheiro e seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 4º (quarto) grau; (iii) suas coligadas, controladas, sociedade sob controle comum e seus controladores; (iv) empresas com administradores comuns ou que possam influenciar e/ou se beneficiar de determinadas decisões; e (v) sociedades cujos acionistas, quotistas e/ou administradores (quaisquer que sejam as denominações dos cargos) possuam a relação de parentesco indicada nos itens (i) e (ii) acima com os seus sócios e administradores ("Parte Relacionada") do outro;

**(xxii)** Qualquer despesa de capital (CAPEX) ou outras despesas que excedam os valores estabelecidos nos orçamentos operacionais anuais e de capital da Companhia;

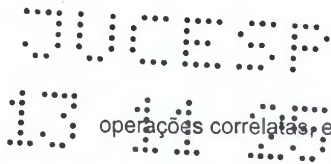
**(xxiii)** Venda, aquisição, arrendamento, cessão ou outras operações que envolvam bens ou direitos do ativo permanente da Companhia com valor superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) em uma única operação ou em uma série de operações correlatas, exceto quando previsto no orçamento operacional anual;

**(xxiv)** Negociação ou celebração, pela Companhia, de associações, consórcios ou sociedades, ou outras formas de associação societária;

**(xxv)** Contratação, pela Companhia, de dívida de qualquer natureza;

**(xxvi)** Eleição e destituição dos diretores da Companhia, determinando suas atribuições e funções;

**(xxvii)** Aprovação de quaisquer despesas ou celebração de contratos ou assunção de obrigações pela Companhia não prevista no orçamento anual aprovado para o exercício em questão e que exceda, em uma única operação ou em uma série de



operações correlatas, em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

(xxviii) Nomeação, destituição ou a substituição de auditor independente da Companhia; e

(xxix) Propositura, pela Companhia, de qualquer medida judicial ou administrativa, incluindo a celebração de acordos ou renúncia de direitos, que envolva valores que sejam iguais ou superiores à quantia de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), exceto com relação a medidas liminares ou de tutela antecipada.

## CAPÍTULO VI DO CONSELHO FISCAL

**Cláusula 21** - A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente composto por 03 (três) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral que deliberará sua instalação e que lhes ficará os horários, respeitados os limites gerais. Quando de seu funcionamento, o Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes conferidos por lei. Os Conselheiros poderão renunciar expressamente ao seu direito à remuneração, devendo consignar a renúncia na Ata da Assembleia Geral que deliberar sua instalação.

## CAPÍTULO VII EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS, FUNDOS DE RESERVAS E DIVIDENDOS

**Cláusula 22** - O exercício social iniciar-se-á no dia 1º de outubro de cada ano e terminará no dia 30 de setembro do ano seguinte. Ao final de cada exercício serão elaborados os balanços e as demonstrações financeiras previstas em lei, observadas as normas então vigentes.

**Cláusula 23** - Toda a escrituração, livros e contabilidade serão elaborados e escriturados em conformidade com práticas e princípios contábeis normalmente aceitos.

**Parágrafo Único** - Todos os livros, a contabilidade e balanços da Companhia serão mantidos e arquivados na sede da Companhia.

**Cláusula 24** - Ao final de cada exercício social serão elaborados, pela administração da Companhia, o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras previstas em lei.

**Parágrafo Único** - Após reajustes legais relevantes, deduções e alocações das reservas legais previstas na Lei 6.404/76, salvo se acordado em contrário pelos acionistas, a





Companhia deverá distribuir pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido da Companhia no final de cada exercício social aos Acionistas, proporcionalmente às suas participações no capital social.

**Cláusula 25** - A Assembleia Geral poderá deliberar, a qualquer tempo, acerca da distribuição de dividendos à conta de reserva de lucros pré-existentes, ou à conta de lucros acumulados, ou ainda à conta de lucros evidenciados em balanços intermediários e que tenham sido incorridos pela Companhia no exercício em curso, observado o disposto na Cláusula 26 acima.

**Parágrafo Único** - A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas constituídas em balanços intermediários.

### **CAPÍTULO VIII DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

**Cláusula 26** - Em caso de dissolução da Companhia, qualquer que seja o motivo, a Assembleia Geral deverá designar um ou mais liquidantes e determinar suas atribuições, estabelecendo a forma de liquidação, observadas as disposições legais.

### **CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Cláusula 27** - Qualquer dúvida na interpretação deste Estatuto deverá ser decidida pela Assembleia Geral, competindo-lhe decidir, também, sobre os pontos omissos.

### **CAPÍTULO X DIREITO APLICÁVEL E RESOLUÇÃO DE CONFLITOS**

**Cláusula 28** - Este Estatuto Social será regido, interpretado e aplicado de acordo com a Lei nº 6.404/76 e, supletivamente, pelas demais leis brasileiras aplicáveis.

**Cláusula 29** - Os acionistas elegem o foro central da comarca de São Paulo para dirimir qualquer conflito ou controvérsia entre os acionistas, membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal, se instalado, que seja oriundo deste Estatuto Social ou com este relacionado, incluindo qualquer questão relativa à sua existência, validade e rescisão.

\*\*\*\*\*





Este Estatuto Social é anexo à Ata de Assembleia Geral Extraordinária da International School Serviços de Ensino, Treinamento e Editoração Franqueadora S.A., realizada em 29 de setembro de 2025.

Assinado por:  
*Arieh Levin*  
051D3C182585464

**Arieh Levin**  
Presidente

Assinado por:  
*Francicleidson Teixeira Oliveira*  
BE2F790B73394A9

**Francicleidson Teixeira Oliveira**  
Secretário





## Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: C78ED164-965A-48F6-9510-39B18F248E9B

Assunto: Complete with DocuSign: International School | AGE: Aumento de Capital

Envelope fonte:

Documentar páginas: 15

Assinaturas: 6

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Selo com EnvelopeID (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Remetente do envelope:

Ana Ruth Silva Franco

Av. Engenheiro Santana Júnior, 3333

Fortaleza, CE 60.1192-205

ana.franco@arcoeducacao.com.br

Endereço IP: 165.225.214.96

## Rastreamento de registros

Status: Original

22/10/2025 10:23:12

Portador: Ana Ruth Silva Franco

ana.franco@arcoeducacao.com.br

Local: DocuSign

## Eventos do signatário

Arieh Levin

aniehlevin@arcoeducacao.com.br

CFO

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

## Assinatura

Assinado por:

  
051D3C182585464

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 165.225.214.94

## Registro de hora e data

Enviado: 22/10/2025 10:29:20

Visualizado: 22/10/2025 13:20:27

Assinado: 22/10/2025 13:20:36

## Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 05/01/2024 13:17:53

ID: 6e37c785-e992-469c-9a8e-05eba5ba3290

Francileidson Teixeira Oliveira

gleidsonoliveira@arcoeducacao.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:

  
BE2F90B73394A9

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 165.225.214.95

Enviado: 22/10/2025 10:29:20

Visualizado: 23/10/2025 04:23:25

Assinado: 23/10/2025 04:24:25

## Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 29/04/2025 05:31:03

ID: 1d9fe39a-ae56-40b5-8036-6380104c8734

## Eventos do signatário presencial

## Assinatura

## Registro de hora e data

## Eventos de entrega do editor

## Status

## Registro de hora e data

## Evento de entrega do agente

## Status

## Registro de hora e data

## Eventos de entrega intermediários

## Status

## Registro de hora e data

## Eventos de entrega certificados

## Status

## Registro de hora e data

## Eventos de cópia

## Status

## Registro de hora e data

Giovanna Pasquarelli

giovannapasquarelli@arcoeducacao.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

## Copiado

Enviado: 22/10/2025 10:29:21

## Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da DocuSign

## Eventos com testemunhas

## Assinatura

## Registro de hora e data



Certifico o registro sob o nº 393.441/25-8 em 13/11/2025 da empresa INTERNATIONAL SCHOOL SERVICOS DE ENSINO, TREINAMENTO E EDITORACAO DE FRANQUEADORA S.A., NIRE nº 35300486692, protocolado sob o nº 5017399252. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280758346. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

JUCESP

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, Anderson Rodrigues da Silva, com inscrição ativa na OAB/SP sob o nº 354.956, expedida em 06/04/2017, inscrito no CPF nº 324.004.648-20, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

- Documento de Identidade OAB – Anderson Rodrigues da Silva (01 Página) (01 Via)
- ATO – AGE 29.09.25 Internacional School Serviços de Ensino, Treinamento e Editoração Franqueadora S.A. (20 Páginas) (01 Via), assinado de forma eletrônica
- Capa Requerimento – AGE 29.09.25 Internacional School Serviços de Ensino, Treinamento e Editoração Franqueadora S.A. (08 Páginas) (01 Via), assinado de forma eletrônica

ANDERSON RODRIGUES DA SILVA

OAB/SP 354.956

Data 07/11/2025

Assinado por: ARDS

AS

Docsales ID: 6fae04e5-8e2e-4946-8891-69aa0c03f9c

Certifico o registro sob o nº 393.441/25-8 em 13/11/2025 da empresa INTERNATIONAL SCHOOL SERVICOS DE ENSINO, TREINAMENTO E EDITORACAO DE FRANQUEADORA S.A., NIRE nº 35300486692, protocolado sob o nº 5017399252. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280758346. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

